

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

Parceria com **COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS SECOS**, com vistas a firmar **TERMO DE COLABORAÇÃO** para fins de cumprimento, manutenção e expansão das metas estabelecidas no Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Secos nos termos da Lei Federal nº 13.019/14, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1.033/2023.

**1 OBJETO**

Constitui o Objeto deste **CHAMAMENTO PÚBLICO**, selecionar cooperativa de catadores de materiais recicláveis apta a realizar o a triagem dos Resíduos Sólidos Passíveis de Reciclagem; beneficiamento, armazenagem e comercialização dos Materiais Passíveis de Reciclagem; e destinação ambientalmente adequada do rejeito gerados pelo Município de Jacareí.

**2 PÚBLICO ALVO**

Município de Jacareí

**3 OBJETIVO GERAL**

Estabelecer parceria com cooperativa de catadores de materiais recicláveis apta a realizar o a triagem dos Resíduos Sólidos Passíveis de Reciclagem; beneficiamento, armazenagem e comercialização dos Materiais Passíveis de Reciclagem; e destinação ambientalmente adequada do rejeito gerados pelo Município de Jacareí.

**3.1 OBJETIVO ESPECÍFICO**

A Parceria visa a integração das Cooperativas de Catadores (as) de Materiais Recicláveis Secos no ciclo da Coleta Seletiva dos Resíduos Sólidos e estímulo e apoio à sua autossuficiência em relação ao Poder Público.

**4 JUSTIFICATIVA**

A presente parceria justifica-se pela necessidade de cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos, com ênfase na inclusão socioeconômica dos



catadores, na ampliação da vida útil do aterro sanitário e na melhoria da eficiência da gestão de resíduos sólidos. Nesse contexto, a iniciativa visa promover a inclusão social e econômica dos catadores, bem como assegurar a adequada gestão dos resíduos sólidos no município.

## **5 METODOLOGIA**

A metodologia proposta baseia-se na execução integrada das etapas de gestão dos resíduos recicláveis secos, considerando que a coleta seletiva será realizada majoritariamente pelo Município, por meio dos sistemas já implantados, e, de forma complementar, pela própria cooperativa. Os materiais coletados serão encaminhados ao pátio da cooperativa, onde passarão por pesagem, registro e posterior triagem, sendo separados conforme tipo e qualidade. Em seguida, os resíduos serão beneficiados com o uso de equipamentos adequados, como prensas e balanças, visando à valorização e comercialização. A cooperativa também será responsável pelo armazenamento e destinação ambientalmente adequada dos rejeitos. Paralelamente, serão adotadas práticas de gestão administrativa e financeira transparentes, incluindo controle de frequência dos cooperados e metodologia de rateio das sobras, além da promoção de ações de capacitação e educação ambiental. O monitoramento ocorrerá por meio de relatórios periódicos, garantindo o cumprimento das metas, a eficiência operacional, a correta aplicação dos recursos e a promoção da inclusão social e sustentabilidade ambiental.

## **6 PARA FINS DE CELEBRAÇÃO DA PARCERIA AS COOPERATIVAS DEVERÃO APRESENTAR:**

- I** – Ficha de inscrição preenchida com os dados sobre a cooperativa interessada;
- II** - Descrição Técnica de Planejamento, com devida declaração assinada pelas respectivas cooperativas, de que dispõem de condições necessárias para realização do processamento dos resíduos passíveis de reciclagem secos;
- III** - Ata de constituição da entidade, devidamente registrada, que demonstre que a mesma está legalmente constituída há mais de 01 (um) ano como pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, podendo ser cópia simples;
- III** - Certidão de existência jurídica ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- IV** - Cópia da ata da eleição e posse da diretoria em exercício, devidamente registrada;



**V** - Cópia (simples) do CNPJ atualizado;

**VI** - Cópia de documento que comprove que a **COOPERATIVA** funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

**VII** - Cópia do RG e CPF do Presidente da **COOPERATIVA**;

**VIII** – Prova de regularidade fiscal (certidões negativas) dos seguintes órgãos:

**a)** Fazenda Federal: <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal>

**b)** Procuradoria Geral do Estado de São Paulo <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/dad-ic-web/>

**c)** Do Município de domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação de Certidão de Tributos Mobiliários expedida pela Secretaria de Finanças;

**d)** Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT: <https://www.tst.jus.br/certidao;>

**e)** Certificado de regularidade do FGTS: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;>

**IX** - Declaração contendo relação nominal atualizada dos dirigentes e conselheiros da **COOPERATIVA**, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles, nacionalidade, estado civil, ocupação profissional, endereço domiciliar e telefone;

**X** - Apresentar rol de todos os cooperados, com qualificação completa (nacionalidade, estado civil, RG: CPF: e endereço acompanhado de comprovante);

**XI** - Descrição Técnica de Planejamento, com devida declaração assinada pelas respectivas cooperativas, de que dispõem de condições necessárias para realização do processamento dos resíduos passíveis de reciclagem secos (conforme Anexo III do presente Edital);

**XII** - Certidão contendo o nome do contador responsável pela **COOPERATIVA** e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade;

**XIII** - Certidão contendo o nome de um gestor indicado pela **COOPERATIVA** para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria;

**XIV** - Declaração do tempo de existência da cooperativa, nos termos do artigo 33, inciso V, alínea “a” da Lei nº 13.019/2014;

**XV** - Declaração de capacidade administrativa, técnica, operacional e gerencial para execução ou manutenção das ações previstas no projeto nos termos do artigo 33, inciso



V, alínea “c” da Lei nº 13.019/2014;

**XVI** - Declaração de abertura de conta corrente específica para cada parceria;

**XVII** - Declaração atualizada acerca da inexistência no quadro diretivo da cooperativa de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

**XVIII** - Declaração que a Organização **COOPERATIVA** se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado;

**XIX** - Declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela cooperativa, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

**XX** - Declaração que a **COOPERATIVA** se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204, de 2015, bem como prestar contas na forma dos arts. 63 a 68 da mesma lei;

**XXI** - Declaração de compromisso na regulamentação de compras e contratações, de acordo com a previsão no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/14, alterado pela Lei Federal nº nº 13.204, de 2015;

**XXII** - Declaração de que a cooperativa não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;

**XXIII** - Declaração de que as exigências contidas nos incisos II, III, VI e VII do art. 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 foram cumpridas e que a documentação pertinente se encontra à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para verificação;

**XXIV** - Plano de Trabalho em conformidade com o art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações conforme diretrizes do Anexo III deste Edital;

**XXV** - todas as demais declarações ou informações impostas por força de Instrução do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

**XXVI** - Declaração, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubres e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;



## **6.1 FICARÁ IMPEDIDA DE CELEBRAR A PARCERIA A COOPERATIVA QUE:**

- I** – não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- II** – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III** – tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IV** – tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se:
  - a)** for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
  - b)** for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
  - c)** a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
- V** – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
  - a)** suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
  - b)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública;
  - c)** a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/ 2014 (suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governa da administração pública sancionadora);
  - d)** a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014 (declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgão e entidades de todas as esferas de governo).
- VI** – tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
- VII** – tenha entre seus dirigentes pessoa:
  - a)** cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
  - b)** julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em



comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

**VIII** – Não se enquadrar nas exigências do item 6.1 deste Edital.

## **7 DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERATIVA:**

**7.1** As obrigações da entidade, quanto à execução do objeto da parceria, deverão estar descritas na proposta em forma de Plano de Trabalho (anexo III).

**7.2** Cumprir e fazer cumprir as metas operacionais, administrativas previstas no plano de trabalho aprovado.

**7.3** Apresentar mensalmente a prestação de contas financeira e anualmente os relatórios técnicos, para efeito de monitoramento e avaliação, e o relatório de execução técnico e financeiro, na forma exigida pelo Tribunal de Contas.

**7.4** Manter em arquivo os documentos originais relativos à prestação de contas dos recursos pelo prazo de 10 (dez) anos.

**7.5** Manter atualizada a lista de bens pertencentes ao poder público que estão em seu poder, bem como a responsabilidade pela preservação e cuidado dos bens públicos disponibilizados para efetivação do objeto.

**7.6** Divulgar, em atendimento à Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Lei Federal nº 13.019/2014 e também as disposições das Instruções Consolidadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, observando o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), pela via eletrônica, em site próprio ou outro meio, e em mural de fácil acesso em locais visíveis das sedes, todas as informações sobre atividades realizadas e resultados alcançados, bem como: estatuto social atualizado; Termos de Ajustes; Plano de Trabalho atualizado; relação nominal atual dos dirigentes; valores repassados; remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções; relatório dos prestadores de serviços com o objeto de cada contrato; balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamentos; regulamento de compras e de contratação de pessoal, sob pena de adoção das medidas previstas em lei;

**7.7** As despesas relacionadas à execução da parceria devem ser executadas nos termos do artigo 42, incisos XIX e XX, da Lei Federal nº 13.019/2014, sendo vedado:

**I** – utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

**II** – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes



orçamentárias;

III- transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;

IV – outras orientações que venham as ser expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e demais órgãos de controle.

## **8 DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

### **8.1 Da contrapartida da Administração Pública:**

**8.1.1** Dar em comodato à Cooperativa o prédio que será utilizado para as Instalações para execução do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO ora proposto, edificado no Aterro Sanitário Municipal, servido de um galpão com 350,00m<sup>2</sup> de construção, equipado com refeitório, escritório e sanitários masculino e feminino;

**8.1.2** Entregar no pátio da cooperativa, após pesagem, os materiais passíveis de reciclagem originários dos LEVs, incluídos os RCC Classe B que sejam equiparáveis aos materiais passíveis de reciclagem objeto da atividade da cooperativa, que foram coletados pela concessionária;

**8.1.3** Entregar no pátio da cooperativa, após pesagem, os materiais passíveis de reciclagem ou resíduos eletrônicos recolhidos nos bairros pela Concessionária por caminhões no projeto “CATA-TRECO” ou outros programas de incentivo ao correto descarte que porventura venha ser instituído no Município;

**8.1.4** Entregar no pátio da cooperativa, após pesagem, os resíduos passíveis de reciclagem arrecadados pelo sistema de coleta seletiva porta-a-porta realizado pela concessionária;

**8.1.5** Os resíduos passíveis de reciclagem arrecadados pela coleta seletiva porta-a-porta realizada pela cooperativa;

**8.1.6** Fornecer durante o período da vigência do **TERMO DE COLABORAÇÃO** os recursos financeiros, conforme Plano de Trabalho;

**8.2** Cabe informar que, mesmo diante de futura universalização da coleta seletiva porta-a-porta em todo município e da plenitude do alcance da expressiva educação ambiental já existente no município, invariavelmente, haverá resíduos da coleta seletiva misturado com resíduos domiciliares úmidos. Dado que o município possui usina de TMB a permitir a separação mecânica dos resíduos inorgânicos passíveis de reciclagem perante os resíduos inorgânicos no local de destinação final, é pertinente informar que os materiais passíveis de reciclagem originários desses resíduos inorgânicos não serão entregues à



futura cooperativa de reciclagem que firmar o **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

**8.3 Cabe ao Gestor da Parceria:**

- I - Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- IV - O Gestor da Parceria poderá solicitar, quando necessário, o apoio da Controladoria quando da elaboração de relatórios.
- V - Manter acompanhamento dos relatórios, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Controle Interno, obedecidas às normas técnico-operacionais, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014.

**8.4** Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados.

**8.5** Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à Organização, fiscalizando o adequado uso da verba e o cumprimento das cláusulas da parceria, havendo dúvidas a Comissão de Seleção poderá realizar diligências para a complementação de documentos e esclarecimentos.

**8.6** Aplicar sanções administrativas decorrentes do artigo 64 da Lei Federal nº 13.019/2014, quando verificar que a execução da parceria está em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Edital, garantida a defesa prévia.

**8.7** A administração pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento, conforme disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

**7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1** As propostas referentes a este Chamamento Público deverão ser protocoladas, em envelope específico e lacrado, no horário, data e local previstos no preâmbulo deste Edital.



**7.2** Os envelopes contendo os documentos deverão ser identificados no seu exterior da seguinte forma:

**Chamamento Público nº 001/2026 - SIEZU - CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

**PROPOSTA DO PLANO DE TRABALHO E PORTIFÓLIO TÉCNICO**

Razão Social do Proponente:

E-mail:

Telefone:

**7.3** Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, ou propostas protocoladas fora do prazo estabelecido neste edital.

**7.4** As propostas deverão ser apresentadas na forma de **PROPOSTA** única, devendo o **PLANO DE TRABALHO** estar em conformidade com o modelo apresentado, para comprovação dos requisitos pontuados, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente numerada, assinada na última página e rubricada nas demais, por seu responsável legal ou por seu procurador (devidamente identificado por meio do estatuto ou procuração), acompanhada do Portfólio Técnico da COOPERATIVA.

**7.5** Cada proponente deverá apresentar proposta condizente com a realidade praticada para o objeto, passível de avaliação, averiguação e ajustes pela comissão de seleção, que se utilizará de parâmetros de preços praticados pela Administração Pública para cada serviço e demanda de atendimento.

**7.6** Constitui critério obrigatório de julgamento, nos termos do artigo 27 da Lei Federal nº 13.019/2014, o grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria e o valor de referência constante do chamamento.

**7.7** A Finalidade da proposta é o atendimento da população que será beneficiada não somente em termos de uma melhor conservação e aproveitamento do potencial da vida útil do Aterro Sanitário, a comercialização dos materiais passíveis de reciclagem, bem como a destinação ambientalmente adequada do rejeito gerados pelo Município de Jacareí.

## **8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**8.1** Os documentos referentes a este Chamamento Público deverão ser protocolados, em envelope específico e lacrado, no horário, data e local previstos no preâmbulo deste Edital.

**8.2** Os envelopes contendo os documentos deverão ser identificados no seu exterior da seguinte forma:






b) da saúde ocupacional dos cooperados:

<b>3 - SAUDE OCUPACIONAL</b>
3.1 - Cooperados utilizam uniforme: ( ) Sim ( ) Não
3.2 - Cooperados utilizam EPI's: ( ) Sim ( ) Não
3.3 - Cooperados utilizam EPC's: ( ) Sim ( ) Não
3.4 - Cooperados possui PPRA: ( ) Sim ( ) Não
3.5 - Cooperativa possui PCMSO: ( ) SIM ( ) NÃO

c) da capacidade de processamento dos materiais recebidos:

<b>4 - PROCESSAMENTO DE MATERIAL</b>
4.1- Qual a capacidade atual (toneladas/mês):
4.2- Tem possibilidade de ampliação: ( ) Sim, porcentagem: ( ) NÃO

**9.1.3** Componentes e critérios de avaliação:

<b>Eixo de Avaliação</b>	<b>Critério Específico</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>1. Capacidade Técnica</b>	Comprovação de execução de serviços similares (atestados de capacidade técnica ou	20 pontos



<b>Eixo de Avaliação</b>	<b>Critério Específico</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>(Experiência)</b>	declarações) por período superior a 2 anos.	
<b>2. Capacidade Técnica (Experiência)</b>	Experiência comprovada entre 1 e 2 anos.	10 pontos
<b>3. Infraestrutura (Instalações)</b>	Cooperativa possui galpão com área de triagem pavimentada e coberta maior ou igual a 300m <sup>2</sup> .	15 pontos
<b>4. Infraestrutura (Instalações)</b>	Possui galpão, mas com área maior ou igual 300m <sup>2</sup> ou sem pavimentação total.	07 pontos
<b>5. Equipamentos Disponíveis</b>	Possui prensa e balança (eletrônica ou mecânica) para manuseio dos resíduos em pleno funcionamento.	15 pontos
<b>6. Equipamentos Disponíveis</b>	Possui veículo próprio (caminhão ou utilitário) em nome da cooperativa para apoio logístico.	10 pontos
<b>7. Impacto Social e Local</b>	Número de cooperados ativos residentes no município de Jacareí (maior ou igual a 20 cooperados)	15 pontos
<b>8. Impacto Social e Local</b>	Número de cooperados ativos residentes no município de Jacareí (de 7 a 19 cooperados)	07 pontos
<b>9. Impacto Social</b>	Possui programas internos de alfabetização, capacitação técnica ou educação ambiental para os cooperados.	05 pontos
<b>10. Gestão e Transparência</b>	Apresentação de metodologia clara de rateio de sobras e controle de frequência dos cooperados.	10 pontos
<b>11. Gestão e Transparência</b>	Possui licenças ou alvarás específicos (AVCB, alvará de funcionamento e outros) ou protocolo de dispensa/renovação atualizado.	03 pontos
<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>TOTAL:</b>	<b>100 pontos</b>

**9.1.4** A documentação probatória se dará através da apresentação de Declarações, Certificados e ou Outros Documentos que comprovem os requisitos dos componentes de



avaliação junto à **COOPERATIVA**.

**9.2** Havendo mais de uma entidade cooperativa com a mesma pontuação final, o desempate classificatório far-se-á:

- a) Atribuição de peso 02 (dobro) ao quesito III do item 6.1 do edital de chamento publico;
- b) O maior número de cooperados;
- c) Permanecendo o empate, será realizado sorteio.

#### **10. Prazo de execução**

O prazo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses.

#### **INTEGRANTE TÉCNICO**

---

Nome: Gabriela Da Silva Luiz Antonio

Cargo/Função: Assessora

**Matrícula: 107306-1**

Jacareí na data da assinatura.